



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 3.951/2020

Data : 04/12/2020

Súmula: Institui o sistema de informações sobre a obrigatoriedade da transmissão, ao vivo e via internet das licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, em conformidade com o § 7º do art. 50 da Reformulação e Atualização da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes, promulgo a seguinte

L E I

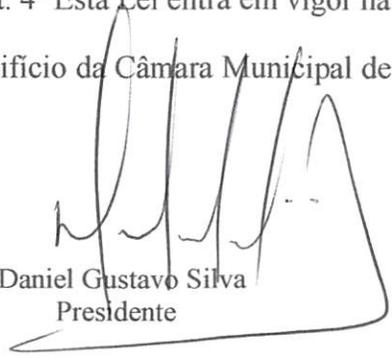
Art. 1º É obrigatório que sejam filmados, gravados e transmitidos ao vivo, via internet, todas as sessões públicas que tem por finalidade todos os processos licitatórios feitos pelo município de Bandeirantes - Paraná.

Art. 2º O link ou as gravações deverão estar presentes no site do referido Poder Executivo, os quais poderão ser acessados pela população e os demais interessados.

Art. 3º A transmissão deverá abranger todas as fases das licitações consideradas públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.


Daniel Gustavo Silva
Presidente

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado
na edição nº 1161

do dia 12 / 12 / 2020 do

jornal Folha do Norte

E ou, 14/12/2020

